



Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>
Para: comercial@solutiontecnologia.com

4 de agosto de 2026 às 11:28

Bom dia, segue anexo.

--
--

Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá –

Alto São Francisco / Quixadá/CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

E-mails:

Administrativo

quixadacpsm@gmail.com

Direção

direcao.cpsmq@gmail.com

Procuradoria

procuradoria.cpsmq@gmail.com

Licitação

licitacao.cpsmq@gmail.com

Financeiro

financeiro.cpsmq@gmail.com



CONVOCAÇÃO SOLUCION.pdf
116K



Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Solution Tecnologia <comercial@solutiontecnologia.com>
Para: Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

4 de agosto de 2026 às 11:31

Bom dia!
Segue em anexo a convocação assinada.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **CONVOCAÇÃO SOLUCION.pdf**
190K



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, o pregoeiro do CPSMQ, após Homologação do Secretário Executivo, vem através deste, **CONVOCAR**, a Empresa abaixo especificada para no prazo de 05 (cinco) dias comparecer *para Assinatura do Contrato* referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º SRP2026/004-PE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PERMANENTES E MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO E DA POLICLÍNICA DR. FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ – CPSMQ.**

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: SOLUTION TECHNOLOGIA LTDA

CNPJ: 15.081.431/0001-05

ENDEREÇO: R Maria Elba De Sousa Oliveira, 532, Baviera, Quixadá-CE, no CEP: 63.905-110

TELEFONE: (88) 9630-9526

EMAIL: comercial@solutiontecnologia.com

REPRESENTANTE A COMPARECER:

Tiago de Lima Carneiro

Quixadá - CE, 04 de agosto de 2026.

Elistênio da Nóbrega Lima
Secretário Executivo

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ-CPSMQ

Recebi em:

TIAGO DE LIMA Assinado de forma digital
CARNEIRO:057 por TIAGO DE LIMA
61176335 CARNEIRO:05761176335
-03'00' Dades: 2026.08.04 11:30:28

SOLUTION TECHNOLOGIA LTDA
Representante Legal

Av. Juscelino Kubitschek s/n Alto São Francisco - Quixadá - Ceará
CNPJ: 14.530.768/0001-81 E-mail: quixadacpsm@gmail.com Telefone (88) 3445-0344



Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

CONTRATO PARA ASSINATURA

Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>
Para: comercial@solutiontecnologia.com

5 de agosto de 2026 às 10:07

Bom dia, segue anexo.
Favor assinar todas as folhas.

--
--

Consórcio Público da Microrregião de Quixadá - CPSMQ

Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá –

Alto São Francisco / Quixadá/CE

CNPJ: 14.530.768/0001-81

Telefone: (88) 3445.0344 / (88) 3412.1704

E-mails:

Administrativo

quixadacpsm@gmail.com

Direção

direcao.cpsmq@gmail.com

Procuradoria

procuradoria.cpsmq@gmail.com

Licitação

licitacao.cpsmq@gmail.com

Financeiro

financeiro.cpsmq@gmail.com



CONTRATO SOLUTION.pdf
235K



Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

CONTRATO PARA ASSINATURA

Solution Tecnologia <comercial@solutiontecnologia.com>
Para: Licitação CPSMQ <licitacao.cpsmq@gmail.com>

5 de agosto de 2026 às 10:17

Bom dia!
Segue contrato assinado conforme solicitado.
[Texto das mensagens anteriores oculto]



CONTRATO SOLUTION.pdf
506K

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.625,00 (Oito mil seiscentos e vinte e cinco reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de maio de 2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das



TIAGO DE
LIMA
CARNEIR
O:057611
76335

Assinado de
forma digital por
TIAGO DE LIMA
CARNEIRO-057611
76335
Data: 2026.08.05
10:14:29 -03'00'

obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de

TIAGO
DE LIMA
CARNEIRO
O:05761
176335
Assinado de
forma digital
por TIAGO DE
LIMA
CARNEIRO:057
61176335
Data: 2026.08.05
10:14:19 -03'00'

pagamento, os seguintes documentos:

- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

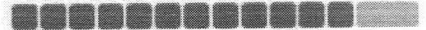
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

TIAGO
DE LIMA
CARNEIR
O:05761
176335
Assinado de
forma digital
por TIAGO DE
LIMA
CARNEIRO 0576
1176335
Data: 2026.08.05
10:14:09 -03'00'

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSM Q
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco / Quixadá-CE
CNPJ: 14.530.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445 0344 / (88) 3413 1164



12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da dotação orçamentária nº.: 0101 10 302 0403 2.003 – Gerenciamento da Policlínica; elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Material de permanente; com recursos próprios do CPSMQ advindo do 1º aditivo ao contrato 43/2024 – 569856 24200864.10.302.171.09.447170.1.500.9100000.0.4.01, consignado no orçamento de 2026.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

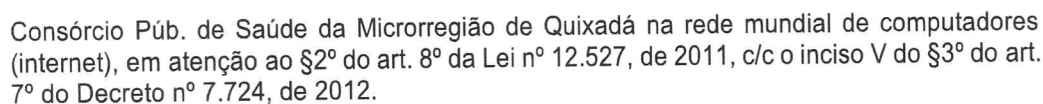
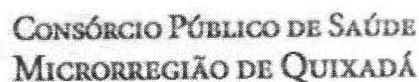
15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a)

TIAGO DE LIMA
CARNEIRO
O:05761
176935
Assinado de
forma digital
por TIAGO DE
LIMA
CARNEIRO/0576
176935
Data: 2024.08.29
10:13:38 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

QUIXADÁ/CE, 05 de agosto de 2026.

CONSÓRCIO PUB.DE SAÚDE DA MICROR.QUIXADÁ

CNPJ/MF Nº 14.530.768/0001-81

ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA

Representante legal da CONTRATANTE

TIAGO DE
LIMA
CARNEIRO:05
761176335

SOLUTION TECHNOLOGIA LTDA

CNPJ/MF Nº 15.081.431/0001-05

Tiago de Lima Carneiro

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Donavon Pines de Souza - 033.783.883-66

2. Jose Louie Costa Nefo - 05185214350

ANEXO I

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSPM Q
Av. Juscelino Kubitschek, S/N, com sede na Policlínica de Quixadá - Alto São Francisco - Quixadá-CE
CNPJ: 14.930.768/0001-81 - E-mail: licitacao.cpsmq@gmail.com
Telefone: (88) 3445.0344 - (88) 3413.1704



LOTE 1 - MATERIAL PERMANENTE								
Seq.	Descrição	POLI	CEO	Qtd.	Marca	Und.	V. Final (R\$)	V. Total (R\$)
3	BATERIA - ESPECIFICAÇÃO: BATERIA ALCALINA 9V	5	0	5	IMPORTADA	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 100,00
9	CABOS HDMI - ESPECIFICAÇÃO: CABOS HDMI COM NO MINIMO 20 (VINTE) METROS DE COMPRIMENTO.	1	0	1	IMPORTADO	Unidade	R\$ 148,00	R\$ 148,00
10	CAIXA DE CABO - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA DE CABO UTP CATEGORIA 5E, 4 PARES, 305 METROS.	1	0	1	IMPORTADA	Unidade	R\$ 643,00	R\$ 643,00
11	CONECTOR - ESPECIFICAÇÃO: CONECTOR RJ45 KIT PACOTE 100 UNIDADES - CAT5E - REDE PLUG.	2	0	2	IMPORTADO	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 48,00
13	FONTE PARA PC - ESPECIFICAÇÃO: FONTE ATX 250W REAL, 24 PINOS + CABO DE FORÇA	10	0	10	IMPORTADA	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
15	HD SSD - ESPECIFICAÇÃO: DISCO SÓLIDO INTERNO SSD 120GB SATA III LEITURA 500MB/S OU +, GRAVAÇÃO 400MB/S OU +	2	0	2	IMPORTADO	Unidade	R\$ 183,00	R\$ 366,00
16	HD SSD - ESPECIFICAÇÃO: DISCO SÓLIDO INTERNO SSD 240GB SATA III LEITURA 500MB/S OU +, GRAVAÇÃO 400MB/S OU +	2	0	2	IMPORTADO	Unidade	R\$ 358,00	R\$ 716,00
17	HD SSD - ESPECIFICAÇÃO: DISCO SÓLIDO INTERNO SSD 480GB SATA III LEITURA 500MB/S OU +, GRAVAÇÃO 400MB/S OU +	2	0	2	IMPORTADO	Unidade	R\$ 521,00	R\$ 1.042,00
19	MEMORIA RAM DDR3 8 GB - ESPECIFICAÇÃO: MEMÓRIA RAM 8GB DDR3 1600MHZ PC 3 - 12800 KVR16N11/8 PARA PC	3	0	3	IMPORTADA	Unidade	R\$ 204,00	R\$ 612,00
20	MOUSE ÓPTICO - ESPECIFICAÇÃO: MOUSE ÓPTICO COM RESOLUÇÃO POR HARDWARE DE NO MINIMO 800 DPI, COMPATÍVEL COM O SISTEMA MICROSOFT WINDOWS, CONEXÃO USB, SEM USO DE ADAPTADORES, O CABO DEVERÁ POSSUIR TAMANHO ADEQUADO À PERFEITA UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO PELO USUÁRIO, CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	10	0	10	MULTILASER/ GOLDENTEC/ TCN/IMPORT ADO	Unidade	R\$ 37,00	R\$ 370,00
23	PLACA MÃE LGA 1151 DDR4 H110 COM COLLER	3	0	3	IMPORTADA	Unidade	R\$ 422,00	R\$ 1.266,00
24	PROCESSADOR COM 6 NÚCLEOS, CLOCK 3.5 GHZ, CACHE 8MB LGA 1151	3	0	3	IMPORTADA	Unidade	R\$ 538,00	R\$ 1.614,00
25	TECLADO PADRÃO-ESPECIFICAÇÃO: TECLADO PADRÃO AT DO TIPO ESTENDIDO - COM PELO MENOS 107 TECLAS, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, COMPATIBILIDADE	10	0	10	GOLDENTEC/ TCN/MULTILA SER/IMPORT ADO	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 650,00

TIAGO DE LIMA
CARNEIRO
O:057611
76335

Assinado de
forma digital
por TIAGO DE
LIMA
CARNEIRO 0576
1176335
2026.08.05
10:16:24 -03'00'



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



COM O PADRÃO ABNT-2, CONEXAO USE, SEM USO DE ADAPTADORES, O CABO DEVERÁ POSSUIR TAMANHO ADEQUADO A PERFEITA UTILIZAÇÃO DO DISPOSITIVO PELO USUÁRIO, AJUSTE DE ALTURA POR QUESTÕES ERGONÔMICAS, NÃO SERÃO ACEITOS TECLADOS COM TECLAS DO TIPO LOW-PROFILE, A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO, DE BOA QUALIDADE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.							
VALOR TOTAL							R\$ 8.625,00

TIAGO DE LIMA
Assinado de
forma digital
por TIAGO DE
LIMA
CARNEI
RO:0576
176335
2020.08.05
11:26:33